ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Faxinal do Soturno

1. DO OBJETIVO

Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município, incluindo o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais (Prefeitura - Câmara de Vereadores e Regime Próprio de Previdência Social), ativos e inativos, estatutários, celetistas, contratados temporariamente, cargos em comissão, conselho tutelar e agentes políticos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO PROCESSO LICITATÓRIO

A contratação é justificada pela necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, para um número aproximado de 385 (trezentos e oitenta e cinco) servidores, podendo esse número variar para mais ou para menos, durante a vigência do contrato. O valor líquido da folha de pagamento no mês de maio/2023 foi de R$ 969.059,87 (novecentos e sessenta e nove mil e cinquenta e nove reais oitenta e sete centavos), para a Prefeitura, Câmara de Vereadores e Regime Próprio de Previdência Social, conforme pirâmide salarial abaixo:

Pirâmide Salarial dos Servidores Públicos				
Dados da folha de pagamento (referência maio/2023)				
Renda Mensal	Quantidade de Empregados			
	Efetivos	Comissionados/ temporários	Estagiários	Aposentados Pensionistas
Valor até R$ 2.000,00	47	21	-	25
Valor de R$ 2.000,01 a R$ 7.000,00	160	53	-	61
Valor a partir de R$ 7.000,01	11	03	-	05
Total:	218	77	-	91
Valor BRUTO Mensal (R$):	760.082,84	268.593,39	-	275.210,02
Valor BRUTO Líquido (R$):	545.123,71	206.604,54	-	218.331,62

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Durante a execução do contrato, a instituição bancária deverá oferecer aos servidores municipais, sem a cobrança de qualquer tarifa, a cesta de serviços a seguir:

a) abertura e manutenção de conta corrente;

b) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

c) saques, totais ou parciais, dos créditos;

d) 01 (um) extrato mensal emitido em terminal eletrônico;

e) 25 (vinte e cinco) pagamentos diversos (caixas/auto-atendimento);

f) fornecimento e manutenção de cartão magnético;

g) oferecer talão de cheques, conforme análise de crédito realizada pela cessionária.

Os demais serviços prestados pela instituição financeira, e voluntariamente contratados pelos servidores, poderão ser remunerados de acordo com a tabela de tarifas do banco.

4. DO PAGAMENTO

O valor da proposta financeira vencedora adjudicada, deverá ser depositado em conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pelos serviços.

5.2 Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas, sendo este o servidor, Iramir José Zanella, Secretário da Administração e Gestão Financeira, Matrícula 1487-7.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.2 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas na proposta apresentada e no contrato firmado.

6.3 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e manter as condições de habilitação exigidas.

7. DO PRAZO DO CONTRATO

A cessão onerosa se dará pelo período de 60 (sessenta) meses.

8. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor mínimo a ser ofertado em pagamento pela cessão será de R$ 400.000,00 (seiscentos mil reais).

Faxinal do Soturno, 25 de agosto de 2023.

Iramir José Zanella
Secretário da Administração e Gestão Financeira